REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.583/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TELA ELETRICA DE MARABÁ LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TELA ELETRICA DE MARABÁ LTDA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 16, Quadra 32, Lote 74, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 76, pelo lado esquerdo com o lote nº 72, frente para a V-199 e fundos com os lotes nºs 08 e 10, medindo 10m00 de frente, 43m30 de lateral direita, 40m80 de lateral esquerda e 13m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =